



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-008/2024

Autoriza a emissão e recebimento de guias de tributos em atraso com os acréscimos legais limitados ao período especificado.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber guias de tributos vencidos com os acréscimos legais limitados à data de 24/11/2023, quando se deu o início da migração de dados do sistema de informática da Prefeitura, inviabilizando a emissão das guias.

Parágrafo único. As guias serão emitidas mediante requerimento do interessado por qualquer meio, na forma do art. 138 do CTN, dispensadas as formalidades de protocolo.

Art. 2º As guias terão a emissão autorizada nos termos desta Lei somente até o dia 28/03/2024, com vencimento previsto para a mesma data, após a qual os acréscimos serão retomados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de fevereiro de 2024.

**Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz
1º Secretário**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M1L**235****W7V****93E**